




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROCESSO:413/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 101/2020

CONTRATO: 76/2020

2326

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DEYV CABRAL DE ASSIS**, delegada pela Portaria 008/2018, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: **CLÍNICA NEURO PSQUIÁTRICA DE ALFENAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-80, com sede na Rua Guimarães Rosa: bairro: Vista Grande, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.137.270, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Médico Psiquiatra: **Dr. Bahjat M.A.A Hammad**, inscrito no CRM-MG 7394 e CPF: 227.185.407-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 413/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24 , inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

EXECUÇÃO INDIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA PSQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO CRÍTICA E URGENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Manutenção e desenvolvimento das atividades institucionais a cargo do Fundo Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades de internação dos pacientes (**Lais C. da S. Gonçalves; André C. DA Silva; Kelem Tamaishi; Thiago J.B. Rocha e Waldeni dos Santos**).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 ☎ Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.1 JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Justifica se ainda que os pacientes, sofrem de distúrbios mentais e durante o período da pandemia por coronavírus –COVID-19 sofreram um surto psicótico em sua residência oferecendo risco a terceiros, necessitando serem internados em caráter de urgência e emergência no hospital local.

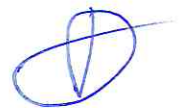
Os pacientes foram transferidos para o único hospital psiquiátrico no Município de Alfenas, em caráter emergencial, devido ao diagnóstico de distúrbios psiquiátricos de ambos os pacientes.

Devido ao presente diagnóstico estes pacientes não podem ser tratados em hospitais comuns, e sim, em clínica especializada em psiquiatria.

A dificuldade em conseguir vagas em clínicas especializadas e ainda devido à urgência que o caso requer, a Secretaria Municipal de Saúde abre processo de dispensa de licitação para o atendimento em epígrafe para o atendimento da referida demanda de forma rápida e urgente em Clínica especializada em Psiquiatria dentro do Município de Alfenas.

Como as famílias não tem condições de pagar a estadia dos referidos na Clínica Psiquiátrica, a Secretaria Municipal de Saúde abre o referido processo em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA : OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):



Os serviços previstos neste termo de referência pretendem suprir a necessidade de serviço de contratação de clínica psiquiátrica para a internação, através da Secretaria de Saúde de Alfenas..

CLAUSULA TERCEIRA : META FÍSICA (universo a ser abrangido):


Consiste em dispensa de licitação o serviço de contratação de clínica psiquiátrica para a internação dos por um período de 630 dias, no valor estimado de **RS 31.100,00 (Trinta um mil e cem reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA QUARTA - METODOLOGIA:

(Para atender ao objeto deste termo, a executora do serviço se obriga a realizar o tratamento médico psiquiátrico nos pacientes) no período que o médico julgar necessário até que os pacientes estejam com sua saúde restabelecida para que retorne ao convívio familiar e da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A execução será feita por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

1. Cronograma Físico

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	300	Diária	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA PSQUIATRICA.
2	5	SV	EXAMES PARA COVID 19 (TESTE RÁPIDO + SOROLOGIA, APÓS QUARENTENA)

CLAUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

6.1 Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

6.2 Responsabilizam-se pela prestação do serviço de (internação de pacientes para tratamento psiquiátrico) a tempo compatível com os fornecidos as demais demandas.

6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

6.4 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA SÉTIMA .QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7, A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA: . OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

8.1 Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

CLAUSULA NONA: PRAZO E PRODUTOS:

9.1 PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se de forma parcelada, considerando um prazo inicialmente de 30 dias, com validade até **31/12/2020**.

9.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:


I. Apresentação de relatório médico da clínica identificando o nome dos pacientes, com ateste da Secretaria Municipal de Saúde para que seja realizado o empenho pelo setor de compras e encaminhado à contratada para emissão da nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES PAGAMENTO:

10. O pagamento condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (fiscal do contrato) a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento de parcelas mensais conforme alínea “b” do item 12 deste Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1 Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

10.2 A execução será parcelada por um período de **30 dias (01/12/2020 a 31/12/2020)**, de acordo com o período de necessidade de internação dos pacientes.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada no art. 24 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.003.2096	3.3.90.39	17/2020

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - . DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- A execução do presente procedimento será para entrega parcelada por **30 DIAS** após a assinatura do contrato.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão conforme a legislação vigente;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLAUSULA DÉCIMA . SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

16.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Serviços.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**

16.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 08 de dezembro de 2020

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-

Dr Bahjat M. A. A. Hammad
Psiquiatra
CRM-MG 7394

CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS – EIRELI.

CNPJ nº 18.901.645/0001-80.

18 901 645/0001-60

CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA
DE ALFENAS EIRELI

Rua Guimarães Rosa, 99
Vista Grande - CEP 37.137-270
ALFENAS-MG

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: